



AGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

## PODER LEGISLATIVO

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 1636/2021

**PROPONENTE:** Executivo Municipal

**PARECER nº:** 099/2021

**REQUERENTE:** Comissão Geral

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### 1. Relatório

Projeto de Lei cuja finalidade é estabelecer as diretrizes orçamentárias do Poder Público para o ano de 2022.

#### 2. Parecer

##### II.1. DA COMPETÊNCIA

Segundo o artigo 154, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito que envie ao Poder Legislativo projeto de lei sobre Plano de Diretrizes Orçamentárias, senão vejamos:

Art. 154 – Os projetos de lei sobre o Plano Plurianual, **Diretrizes Orçamentárias** e Orçamentos Anuais **serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo**, nos seguintes prazos:

**II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito e até 15 de**



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT PODER LEGISLATIVO

abril dos demais anos para que seja votado e aprovado até 17 de julho.. (grifo nosso).

Desta forma, diante o presente Projeto de Lei ser encaminhado do Executivo Municipal, correta se faz sua competência e iniciativa.

### II.2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos do Poder Público, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, empresas públicas e autarquias.

Além disso, compete a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecer quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências à entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, tem sua base regulamentar na nossa Carta Magna, em seu artigo 165 § 2º, senão vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Conforme estabelecido acima, a LDO é de competência do executivo de cada ente da federação, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 154,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT PODER LEGISLATIVO

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR  
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

inciso II, o executivo tem até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito para encaminhar o projeto.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é essencial para a estrutura do sistema de planejamento integrado inserido nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal. A sua votação e consequente sanção afeta diretamente toda estrutura orçamentária do município.

Tendo em vista o presente Projeto de Lei preencher os requisitos legais e formais, e estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o presente Parecer Jurídico não vê óbices e/ou impedimentos a tramitação e até mesmo sua consequente aprovação.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, respeitada a natureza opinativa do Parecer Jurídico e assegurada a soberania do Plenário, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA do presente Projeto de Lei.

Água Boa - MT, 09 de setembro de 2021.

  
Bruno Smitan Segatto

OAB/MT 24.076/B

Assessor Jurídico